



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CONTRATO Nº 056 /17

Processo Administrativo PMC.2016.00009265-94

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2017

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R. SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.719.071/0001-65, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e guardanapo de papel, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo IV – Projeto Básico, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS

2.1. O fornecimento, objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico – Anexo IV, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

TERCEIRA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



3.1. O contrato vigorará até a entrega total do quantitativo previsto no Anexo IV – Projeto Básico, sendo estimado o prazo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da “Ordem de Início de Fornecimento”, emitida pelo Sétimo Grupamento de Bombeiros – 7º GB da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Pelo fornecimento parcelado objeto deste Contrato, fará jus a Contratada ao recebimento dos preços abaixo discriminados:

Item	Cód.	Descrição Do Produto	Un.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)
01	14.500	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO PARA USO COMO ESPESANTE. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS A 01 QUILO.	KG	48	5,00
02	14.374	ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, GRÃOS INTEIROS, LONGOS E FINOS (AGULHINHA) TIPO I. O PRODUTO SERÁ REJEITADO CASO ESTEJA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ASPECTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO OU ODOR ESTRANHO. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 05 QUILOS.	KG	6.000	3,00
03	48.860	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO PRODUTO PREPARADO COM AS PARTES COMESTÍVEIS DE HORTALIÇAS, ENVASADAS PRATICAMENTE CRUAS, REIDRATADAS OU PRÉ COZIDAS, IMERSAS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADO, SUBMETIDAS A ADEQUADO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ANTES OU DEPOIS DE FECHADAS HERMETICAMENTE NOS RECIPIENTES UTILIZADOS, A FIM DE EVITAR A SUA ALTERAÇÃO. NÃO PODENDO APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS, PARTES DE INSETOS, FUNGOS LEVEDURAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM QUANTIDADE QUE INDIQUE A UTILIZAÇÃO DE INGREDIENTES EM CONDIÇÕES INSATISFATÓRIAS OU TECNOLOGIA DE PROCESSAMENTO INADEQUADA, MICROORGANISMOS EM DESENVOLVIMENTO SOB CONDIÇÕES NORMAIS ARMAZENAMENTO, GERMES PATOGÊNICOS / SUBSTÂNCIAS TÓXICAS / ELABORADAS POR MICROORGANISMOS EM QUANTIDADE QUE POSSA TORNÁ-LAS NOCIVAS A SAÚDE HUMANA. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO PESO DRENADO DE 500 GRAMAS.	KG	180	28,00
04	44.104	BISCOITO TIPO MAISENA OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 200 a 400 GRAMAS	KG	480	5,65
05	14.393	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 200 A 400 GRAMAS.	KG	360	5,65
06	40.546	CALDO DE CARNE, COMPOSTO EM PÓ CONDIMENTADO A BASE DE EXTRATO DE CARNE BOVINA, SAL, AMIDO DE MILHO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇÚCAR, ALHO EM PÓ, CEBOLA EM PÓ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SALSAS, MANJERONA, CÚRCUMA E COLORAU. OBS.: EMBALAGEM COM 01 QUILO.	KG	72	8,29
07	40.545	CALDO DE GALINHA, COMPOSTO EM PÓ CONDIMENTADO A BASE DE SAL, AÇÚCAR, CEBOLA EM PÓ, CÚRCUMA, ALHO EM PÓ, AMIDO DE MILHO, ÓLEO VEGETAL, CARNE DESIDRATADA DE GALINHA, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, INOZINATO DE SÓDIO, SALSAS DESIDRATADA. OBS.: EMBALAGEM COM 01 QUILO.	KG	72	8,29
08	14.496	CHOCOLATE EM PÓ, OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ COM AÇÚCAR, DEVERÁ APRESENTAR-SE COMO PÓ FINO HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO CARACTERÍSTICO, SABOR DOCE E PRÓPRIO, COM NO MÍNIMO 32% DE CACAU. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.	KG	312	9,30
09	46.592	CHOCOLATE GRANULADO obs.: EMBALAGEM de 500 GRAMA A 01 QUILO	KG	12	14,30
10	40.547	CONDIMENTO TIPO COLORAU, PRODUTO OBTIDO DA SEMENTE DE URUCUM, PÓ FINO DE COR VERMELHO-ALARANJADA COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. OBS.: EMBALAGEM COM 01 QUILO.	KG	36	15,00
11	42.488	COCO RALADO – EMBALAGEM DE 01 QUILOS.	KG	12	28,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



12	14.313	CREME DE LEITE, PRODUTO RICO EM GORDURA RESULTANTE DO DESNATAMENTO DO LEITE. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS.	PÇ	720	5,00
13	14.504	DOCE DE LEITE EM PASTA, PRODUTO RESULTANTE DA COCÇÃO DE LEITE COM AÇÚCAR, ATÉ CONCENTRAÇÃO CONVENIENTE E PARCIAL CAMELIZAÇÃO. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.	KG	288	9,40
14	59.672	CHÁ MATE TOSTADO, EMBALADO EM CAIXAS CONTENDO 250 GRAMAS.	PÇ	240	4,50
15	14.505	ERVILHA EM CONSERVA. ERVILHAS VERDES INTEIRAS, SUBMETIDAS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. OBS.: LATA CONTENDO PESO DRENADO DE 200 GRAMAS.	PÇ	792	1,69
16	14.513	EXTRATO DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATES MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃO SEM PELE E SEMENTES POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO O PRODUTO SERÁ DESIGNADO POR EXTRATO DE TOMATE, PODENDO TAMBÉM SER DENOMINADO MASSA DE TOMATE OU CONCENTRADO DE TOMATE SERÁ TOLERADO 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO, DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E NÃO INDICAR PROCESSO DEFEITUOSO, BRIX ENTRE 18 E 19 (%S,S.). OBS.: EMBALAGEM: LATAS DE 350 GRAMAS.	PÇ	1.200	2,40
17	14.499	FARINHA DE MANDIOCA, DE 1ª QUALIDADE, TORRADA, SEM SUJIDADES. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	KG	240	5,90
18	14.497	FARINHA DE MILHO AMARELA, PRODUTO OBTIDO PELA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	KG	144	4,90
19	14.401	FARINHA DE ROSCA, OBTIDA PELA MOAGEM DE PÃES OU ROSCAS TORRADAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	KG	96	7,00
20	14.402	FARINHA TRIGO TIPO ESPECIAL, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRÃO DE TRIGO SÃO, ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE (SERÁ TOLERADO NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE), ASPECTO DE PÓ FINO, BRANCO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 01 QUILO.	KG	360	2,50
21	14.375	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I (GRAÚDO), CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% (NOVENTA POR CENTO) DE GRÃOS INTEIROS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE. O PRODUTO SERÁ REJEITADO CASO ESTEJA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ASPECTO DE MOFO, OU ODOR ESTRANHO. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 01 QUILO.	KG	3.480	7,00
22	36.482	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS.	PÇ	144	2,43
23	14.498	FUBÁ, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE BOA QUALIDADE E SEM SUJIDADES. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	KG	144	3,50
24	14.425	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR ABACAXI. CONTENDO GELATINA EM PÓ E AÇÚCAR, COLORIDO ARTIFICIALMENTE. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 85 GRAMAS.	PÇ	2.592	0,79
26	14.502	GOIABADA. PRODUTO RESULTANTE DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DAS PARTES COMESTÍVEIS DA FRUTA (GOIABA), COM AÇÚCAR QUE SE FORMA UMA PASTA, HOMOGENEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE CORTE, COR E ODOR PRÓPRIO DA GOIABA. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 700 GRAMAS.	PÇ	480	6,70
27	14.311	LEITE CONDENSADO, PRODUTO RESULTANTE DA DESIDRATAÇÃO EM CONDIÇÕES PRÓPRIAS DO LEITE, ADICIONADO DE AÇÚCAR. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 395 GRAMAS.	PÇ	720	5,30
28	14.382	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA ADICIONADA DE OVOS EM FORMATO DE ESPAGUETE. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	KG	360	2,50
29	14.384	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO, COM ÁGUA, ADICIONADA DE OVOS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 500 GRAMAS.	KG	360	2,50
30	14.516	MAIONESE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	PÇ	792	2,99
31	14.514	MARGARINA VEGETAL COM SAL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ASPECTO HOMOGENEO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO E AUSÊNCIA DE QUALQUER INDÍCIO DE PROCESSO DE RANCIFICAÇÃO. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	PÇ	1.344	4,90

R

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



32	14.506	MILHO VERDE, PRODUTO PREPARADO COM GRÃOS DE MILHO PREVIAMENTE DEBULHADOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. OBS.: LATA CONTENDO PESO DRENADO DE 200 GRAMAS.	PÇ	924	1,79
33	14.517	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, REFINADO. EMBALAGEM: LATA OU FRASCO DE PLÁSTICO DE 900 ML E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO COM ATÉ 20 PEÇAS.	PÇ	2.640	3,80
34	40.544	ORÉGANO, PRODUTO OBTIDO DA FOLHA DO ORIGANUM VULGARES, DEVE APRESENTAR COR E SABOR PRÓPRIOS - EMBALAGEM DE 250 A 500 GRAMAS. OBS.: QUILO	KG	03	40,00
35	14.449	PALMITO EM CONSERVA, PRODUTO PREPARADO COM AS PARTES COMESTÍVEIS DE HORTALIÇAS, ENVASADAS PRATICAMENTE CRUAS, REIDRATADAS OU PRÉ COZIDAS, IMERSAS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADO, SUBMETIDAS A ADEQUADO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ANTES OU DEPOIS DE FECHADAS HERMETICAMENTE NOS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. NÃO PODENDO APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS, PARTES DE INSETOS, FUNGOS LEVEDURAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM QUANTIDADE QUE INDIQUE A UTILIZAÇÃO DE INGREDIENTES EM CONDIÇÕES INSATISFATÓRIAS OU TECNOLOGIA DE PROCESSAMENTO INADEQUADA, MICROORGANISMOS EM DESENVOLVIMENTO SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE ARMAZENAMENTO, GERMES PATOGÊNICOS E OU SUBSTÂNCIA TÓXICAS ELABORADAS POR MICROORGANISMOS EM QUANTIDADE QUE POSSA TORNÁ-LAS NOCIVAS A SAÚDE HUMANA. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO, PESO DRENADO DE 300 GRAMAS.	PÇ	300	14,90
36	14.418	PÓ PARA PUDIM SABOR CARAMELO. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 01 QUILO.	KG	60	9,00
37	16.080	PRESUNTO GORDO EM PEÇA. OBS: PEÇA DE APROXIMADAMENTE 03 QUILOS	KG	180	18,00
38	14.522	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO. PRODUTO OBTIDO DE LEITE CRU OU PASTEURIZADO, DE MASSA COZIDA, Prensado e maturado, no mínimo 06 meses. A consistência deverá ser dura, maciça e de untura seca. O produto deverá vir ralado. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS.	PÇ	240	5,60
39	14.309	QUEIJO TIPO MUSSARELA EM PEÇA. OBS: PEÇA DE APROXIMADAMENTE 03 QUILOS	KG	300	23,00
40	14.520	SAL REFINADO E IODADO. PRODUTO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, CLORETO DE SÓDIO CRISTALINO INODORO, COM CRISTAIS DE GRANULAÇÃO E SABOR SALINO. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 01 QUILO.	KG	360	1,20
41	33.138	SUCO NATURAL DE FRUTAS CONCENTRADO, PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DA POLPA DA FRUTA, DIVERSOS SABORES (ABACAXI, CAJÚ, MARACUJÁ, UVA), SEM AÇÚCAR E QUE NÃO NECESSITE DE REFRIGERAÇÃO. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	PÇ	2,448	6,80
42	14.523	VINAGRE DE VINHO TINTO, PRODUTO PROVENIENTE DE FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE UMA MISTURA CONSTITUÍDA DE ÁLCOOL ETÍLICO CONVENIENTEMENTE DILUÍDO E ADICIONADO DE ELEMENTOS NUTRITIVOS PARA OS FERMENTOS ACÉTICOS. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 750 ML.	PÇ	144	3,50
43	14.273	GUARDANAPO DE PAPEL, 24 X 20 CM, DE 1ª QUALIDADE. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 50 GUARDANAPOS.	PÇ	1.080	1,60

4.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor global de R\$ 141.125,88 (cento e quarenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).

4.3. Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



5.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos, conforme documento SEI nº do processo:

Dotação Orçamentária
16140-28.182.4009.4188.0000-.3.90.30.00.00.00.00

5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irremovíveis.

SÉTIMA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

7.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 7.056,29 (sete mil e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, recolhida na Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que o Contratante possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

7.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

7.4. Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata este item será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do Protocolo Geral, dirigido à Secretaria Gestora que deverá se manifestar quanto à execução contratual e encaminhar à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. A liberação se dará mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



autorização do Secretário Municipal da Unidade Gestora, após parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Após a entrega dos produtos, a Contratada apresentará a Nota Fiscal correspondente à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, o qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para aprová-la ou rejeitá-la.

8.2. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 8.1, a partir da data de sua reapresentação.

8.3. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento.

8.4. O Contratante efetuará o pagamento das faturas no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, a contar da data do aceite da Nota Fiscal.

NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, em cumprimento à vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11.

9.1.2. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos produtos até as os locais de entrega.

9.1.3. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

9.1.4. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.



9.1.5. Cumprir as demais condições contidas no Projeto Básico.

DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O Contratante obriga-se a:

10.2.1. fornecer à Contratada a Ordem de Fornecimento que será expedida pela SMCASP;

10.2.2. prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento;

10.2.3. efetuar os pagamentos devidos.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com gravidade da falta (Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02):

11.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a contratada concorrido diretamente.

11.1.2. Multa, nas seguintes situações:

11.1.2.1. de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

11.1.2.2. de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, após a retirada da ordem correspondente, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



11.1.2.3. de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de qualquer descumprimento contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Campinas, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

11.2. No caso de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

11.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa Contratada.

11.4. As penalidades previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nesta Cláusula.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

11.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada; ou

12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

12.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no Projeto Básico - Anexo IV.

13.3. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.218/03, Decreto Municipal nº 14.356/03 e Decreto Municipal 16.187/08, e respectivas alterações.



DÉCIMA QUINTA – DA LICITAÇÃO

15.1. Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2017, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo: PMC.2016.00009265-94.

DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, proposta escrita e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

DÉCIMA OITAVA – DO PESSOAL

18.1. O pessoal que a Contratada empregar para os fornecimentos ora avençado não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

19.1. O Contratante, por meio do Sétimo Grupamento de Bombeiros – 7º GB da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, efetuará a fiscalização dos fornecimentos a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato e do resultado final dos fornecimentos.

19.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores, direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº PMC.2016.00009265-94

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/17

Contratante: Município de Campinas

Contratada: R. Santos Comércio de Produtos Alimentícios em Geral Eireli - EPP.

Termo de Contrato nº **056**/17

Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e guardanapo de papel.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas, 11 MAIO 2017

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretária Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

E-mail institucional: smcasp.gabinete@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Rosalina dos Santos
R. SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI - EPP.

Representante Legal:

RG nº MG 20.254.219

CPF nº 042.057.876-50

E-mail institucional: rsantosalimentos@gmail.com

E-mail pessoal: SRosalinas@gmail.com